

LEI N.º 1141/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, a receber em doação o Lote Rural 83-A da Gleba 36-DV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, autorizado a **receber em doação o Lote Rural nº 83-A, da Gleba 36-DV**, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, deste Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 20.425,00 m² (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na comunidade de Pinheirinho, de propriedade de **ANDERSON DALPASQUALE**, imóvel a ser desmembrado do Lote Rural n.º 83, da Gleba n.º 36-DV, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 176521, Livro nº 2, Fls. 01, avaliado em R\$ 21.100,20 (vinte e um mil cem reais e vinte centavos), pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 5659/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado à construção do Barracão do Produtor da Comunidade de Pinheirinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel serão suportadas pelo orçamento do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco, 44º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito